



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social

Sub-eixo: Transformações contemporâneas no mundo do trabalho e suas repercussões no trabalho profissional da e do assistente social

OS IMPACTOS DA PANDEMIA COVID 19 NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO/A ASSISTENTE SOCIAL: UM ESTUDO DOS DADOS DO SETOR DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CRESS/MG – SECCIONAL UBERLÂNDIA-MG

GLAUCIA DE ALMEIDA RAMOS ¹
NAYANNE PRISCILA DA COSTA BARBOSA ²

RESUMO: Este artigo propõe refletir sobre a configuração do exercício profissional dos/as assistentes sociais durante a pandemia do Covid-19 e suas respectivas implicações. A partir de um estudo exploratório das informações do Setor de Orientação e Fiscalização – SOFI – Seccional Uberlândia/ MG, durante o período de março de 2020 a setembro de 2021, buscou-se conhecer a realidade dos profissionais de Serviço Social, em seus espaços sócio ocupacionais no período pandêmico. A partir dos dados coleados, realizou-se uma reflexão sobre as dificuldades e implicações dos efeitos da pandemia no exercício profissional.

PALAVRAS - CHAVE: PANDEMIA; EXERCÍCIO PROFISSIONAL; SERVIÇO SOCIAL.

ABSTRACT: This article proposes to reflect on the configuration of the professional practice of social workers during the Covid-19 pandemic and its respective implications. From an exploratory study of information from the Guidance and Inspection Sector - SOFI - Seccional Uberlândia/ MG, during the period from March 2020 to September 2021, we sought to know the reality of Social Work professionals, in their social spaces. workers in the pandemic period. Based on the collected data, a reflection was carried out on the difficulties and implications of the effects of the pandemic on professional practice.

KEY WORDS: PANDEMIC; PROFESSIONAL EXERCISE; SERVICE SOCIAL.

1. INTRODUÇÃO:

O Serviço Social, profissão regulamentada no Brasil desde 1957,

1 Profissional de Serviço Social. Prefeitura Municipal De Monte Carmelo Mg

2 Profissional de Serviço Social. Hospital Amor

atualmente regulamentada pela Lei nº 8662/93, tem se redefinido cotidianamente, considerando as contradições da vida social e a sua inserção na realidade social. Se manifesta pela necessidade de atuar nas expressões da questão social, atreladas às desigualdades sociais e econômicas, tais como: a pobreza, a violência, a fome, o desemprego, carências e necessidades materiais e existenciais, dentre outras demandas, intervindo, efetivando direitos e lutando pela emancipação humana, pela democracia, pela igualdade, pela equidade e justiça social.

A profissão é organizada por autarquias pública federal, com personalidade jurídica e de direito público, denominado segundo a sua jurisdição por Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), vinculado ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), com autonomia administrativa e financeira e jurisdição nacional.

De acordo com a Lei 8662/93, os CRESS's têm como atribuições: organizar e manter o registro profissional dos assistentes sociais; fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Serviço Social; zelar pela observância do Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunal Regional de Ética Profissional e aplicar as sanções previstas no Código de Ética Profissional, entre outras atribuições.

O gerenciamento da entidade fica sob a direção de dezoito assistentes sociais com registro ativo no Estado de Minas Gerais. A diretoria é eleita pela categoria para um mandato de três anos, sem remuneração, sendo permitida uma reeleição, com garantia de renovação de 2/3 de seus membros. Têm sedes nas capitais dos Estados e Seccionais que são parte dos CRESS e assistem os territórios com grande número de profissionais inscritos.

As Seccionais desempenham atribuições executivas e sua diretoria é composta por seis assistentes sociais (três titulares e três suplentes), eleitos pela categoria, por um mandato de 3 anos, pelo qual não recebem remuneração. Sendo permitida a reeleição, com garantia de renovação de 2/3 de seus membros.

As ações da Comissão de Orientação e Fiscalização - COFI são descentralizadas para as Seccionais conforme sua área de abrangência através do Setor de Orientação e Fiscalização dos Conselhos Regionais de Serviço Social, que têm o papel de receber a demanda e encaminhar para as comissões de cada região.

Esta comissão delibera atividades a serem executadas pelos/as agentes fiscais que são profissionais de Serviço Social capacitados e estão vinculados/as ao Setor de Orientação e Fiscalização – SOFI. Dentre suas funções, destacam-se: conhecer a realidade vivenciada pelos profissionais em seus espaços sócio ocupacionais, bem como, levar

informações e orientações que possam contribuir para a reflexão e aprimoramento do exercício profissional e prevenir possíveis infrações éticas.

Tendo em vista que a partir de janeiro de 2020, quando a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em virtude do novo Coronavírus SARS-CoV-2, sendo que, no Brasil, a declaração veio por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, como caso de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, o Brasil passou a vivenciar um período de incertezas, em que a desigualdade se potencializou e muitos profissionais foram afetados pelos seus efeitos, tornando mais visível as disparidades sociais e estruturantes da sociedade capitalista.

Atualmente, os mortos somam mais de 600 mil e o número de infectados está acima de 22 milhões de pessoas. Lamentavelmente, a pandemia do novo Coronavírus é atualmente o caso mais grave e de emergência global já enfrentado nos últimos tempos, principalmente, por gerar complicações variadas, principalmente na saúde, causando uma série de sofrimentos físicos, psicológicos e sociais, além de implicar em mudanças forçadas na rotina cotidiana de todas as pessoas. Além do mais, o Covid-19 causou uma crise sanitária e econômica que ampliou as desigualdades sociais, impulsionando resultados mórbidos da relação capital *versus* trabalho.

Nesse sentido, sendo o SOFI um setor que presa em conhecer a realidade dos profissionais do Serviço Social em seus respectivos espaços sócio institucionais, realizou-se uma pesquisa junto ao CRESS/MG, buscando verificar os efeitos da pandemia para o exercício profissional dos/as assistentes sociais inscritos e pertencentes a área de abrangência da Seccional Uberlândia, MG.

Analisou-se, assim, durante o período de março de 2020 a setembro de 2021, os registros de ocorrências, suas implicações, orientações e prevenções das demandas que chegaram ao Setor de Orientação e Fiscalização e seus respectivos encaminhamentos, buscando apresentar as prerrogativas do CRESS e a sua importância para a coletividade.

Tais informações foram viabilizadas por meio de uma investigação documental dos dados inscritos no SOFI, respaldados com pesquisa bibliográfica. Os dados foram colhidos de forma quantitativa e qualitativa, primando pela veracidade e relevância dos fatos pesquisados através dos registros feitos neste Setor.

2 O SETOR DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (SOFI) DA SECCIONAL DE

UBERLÂNDIA - CRESS/MG

O exercício profissional dos/as assistentes sociais exige que estes tenham uma prática baseada na compreensão ampla da questão apresentada e análise crítica da realidade na qual o usuário está inserido, propondo planos de trabalho que reconheçam as particularidades e singularidades de cada indivíduo e de seu papel social.

Os Assistentes Sociais, por meio da prestação de serviço socioassistenciais nas organizações públicas e privadas, interferem nas relações sociais cotidianas no atendimento às mais variadas expressões da "questão social" vividas pelos indivíduos sociais no trabalho, na família, na luta pela moradia e pela terra, na assistência social publica etc (IAMAMOTO, 2004).

As atividades laborativas dos/das assistentes sociais devem ser constituídas com critérios específicos que estão previstos na Lei 8.662/93 que regula a Profissão de Assistente Social e onde estão estabelecidas as competências e atribuições privativas do/a assistente social no exercício profissional.

Para NETTO (2018), os projetos profissionais devem apresentar a autoimagem de uma profissão, elegerem os valores que a legitimam socialmente, delimitando e priorizando seus objetivos e funções, formulando os requisitos (teóricos, práticos e institucionais) para o seu exercício, prescrevendo normas para o comportamento dos profissionais, além de estabelecerem as bases das suas relações com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais privadas e públicas.

Cabe ressaltar que as práticas dos Assistentes sociais devem resguardar os preceitos previstos no Código de Ética Profissional, que traz os direitos, os deveres, as vedações; bem como das relações com: usuários, instituições empregadoras, assistentes sociais e outras categorias profissionais, entidades da categoria e demais organizações da sociedade civil, justiça; abordando, ainda, sobre o sigilo profissional e penalidades. Além de utilizarem como referências as resoluções do CFESS e demais legislações diversas sobre direitos sociais, individuais e coletivos para serem bases de suas intervenções e pesquisas sociais.

Os Conselhos Regionais de Serviço Social são entidades responsáveis por disciplinar e defender o exercício profissional dos/das assistentes sociais inscritos no território ao qual assistem. Normalmente são constituídos por comissões regimentais e políticas que são subdivididas em: Comissão de Licitação, Comissão de Patrimônio e Incineração, Comissão de Combate à Inadimplência, Comissão Administrativa, Comissão de Orientação e Fiscalização Profissional, Comissão de Instrução, Comissão de Comunicação,

Comissão Permanente de Ética, Comissão de Ética e Direitos Humanos, Comissão de Trabalho e Formação Profissional, Comissão de Apoio a Grupos Organizados, Comissão de Saúde e Serviço Social, Comissão de Serviço Social na Educação, Comissão de Serviço Social e Política de Assistência Social, Comissão de Previdência e Serviço Social.

O Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS 6ª região) está organizado administrativamente com a Sede em Belo Horizonte e três Seccionais (Juiz de Fora, Montes Claros e Uberlândia). Atualmente a área de abrangência da Seccional Uberlândia atende 122 municípios mineiros, pertencentes às mesorregiões Noroeste, Sul, Triângulo Norte e Triângulo Sul do estado de Minas Gerais.

A Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI da Seccional de Uberlândia/MG delibera ações em diversas frentes de atuação do exercício profissional, internas e externas, objetivando a defesa da qualidade do exercício profissional à população usuária, com base na legislação à qual a profissão é regida.

Neste sentido, a Comissão de Orientação e Fiscalização - COFI, de caráter permanente, em consonância com a ação precípua do Conjunto CFESS/CRESS, cumpre o papel de deliberar as intervenções de orientação e fiscalização junto aos assistentes sociais. É formada por diretor conselheiro, a quem cabe a coordenação da comissão, agentes fiscais concursados e assistentes sociais inscritos no CRESS-MG, em pleno gozo de seus direitos.

A atuação da COFI e dos agentes fiscais pauta-se na Política Nacional de Fiscalização - PNF, regulamentada pela Resolução CFESS 512/2007, bem como pela Lei 8.662/93, pelo Código de Ética e demais resoluções instituídas pelo CFESS e CRESS-MG (normativas). A PNF tem o objetivo de direcionar a ação fiscalizadora dos CRESS, na perspectiva da consolidação do projeto ético-político profissional, conforme os princípios norteadores da profissão inscritos no Código de Ética Profissional.

Além disso, a PNF buscando assegurar a estreita relação entre a fiscalização da intervenção do/a assistente social e a melhoria da qualidade do atendimento ofertado aos usuários dos serviços socioassistenciais, propõe que a ação fiscalizadora do CRESS-MG, no âmbito de sua jurisdição, se baseie em três dimensões básicas: **Dimensão afirmativa de princípios e compromissos conquistados**, **Dimensão político-pedagógica** e **Dimensão normativa e disciplinadora**.

A dimensão afirmativa de princípios e compromissos conquistados se presume na concretização de estratégias que visem o fortalecimento do projeto ético-político profissional e da organização política da categoria em defesa dos direitos, das políticas públicas e da democracia e, conseqüentemente, a luta por condições de trabalho condignas e qualidade

dos serviços profissionais prestados tendo como eixo norteador das ações, os valores explicitados no código de Ética Profissional.

A dimensão político-pedagógica se arrolará na adoção de procedimentos técnico-políticos de orientação e politização dos assistentes sociais, usuários, instituições e sociedade em geral, acerca dos princípios e compromissos ético-políticos do Serviço Social, na perspectiva da prevenção contra a violação da legislação profissional, entendendo que toda ação pressupõe uma escolha, uma decisão política. Desta forma, a postura política pedagógica, está proposta no sentido de formação e atualização dos demais profissionais, torna-se uma condição essencial para o exercício da função.

A dimensão normativa e disciplinadora se promoverá através da construção de ações que possibilitem, a partir da aproximação das particularidades socioinstitucionais, instituir bases e parâmetros normativo-jurídicos reguladores do exercício profissional, coibindo, apurando e aplicando penalidades previstas no Código de Ética Profissional, em situações que indiquem violação como garantia do exercício ético.

A fiscalização, permeada por determinações legais, embasa suas ações nos princípios do Código de Ética e na defesa intransigente do projeto ético-político do Serviço Social. Objetiva, assim, conhecer a realidade vivenciada pelos profissionais em seus espaços sócio ocupacionais, bem como, levar informações e orientações que possam contribuir para a reflexão e aprimoramento do exercício profissional e prevenir possíveis infrações éticas. A COFI se reúne quinzenalmente na sede do CRESS-MG e nas Seccionais (CRESS, 2022).

Anualmente, a COFI elabora o Plano de Ação à luz dos instrumentos normativos da profissão, da PNF, das deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS e do Plano de Lutas em Defesa do Trabalho, da Formação e Contra a Precarização do Ensino Superior. As ações de fiscalização são planejadas considerando ainda, os debates e desafios contemporâneos postos à categoria no cotidiano de sua prática profissional, realizando-se através de visitas de rotina, de identificação, de prevenção, de orientação e/ou de constatação de práticas de exercício ilegal ou com indícios de violação da legislação da profissão do/a assistente social, além de realização de discussões a grupos de assistentes sociais e Unidades de Ensino.

3 O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO PERÍODO PANDÊMICO: DEMANDAS APRESENTADAS AO SETOR DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (SOFI) DE UBERLÂNDIA - CRESS DE MINAS GERAIS

A pandemia da Covid 19 trouxe para a rotina profissional diversas transformações e a necessidade de adequação a um novo estilo de vida onde o isolamento e o cuidado com o meio inserido se tornaram nossa prioridade real para sobrevivência, porém não estávamos preparados para o que essas transformações fariam com nosso dia a dia e com a sociedade de modo geral, ocasionando diversas crises principalmente econômica e no mundo do trabalho.

Sabe-se que é parte essencial do sistema capitalista gerar crises e buscar alternativas para respondê-las, para manutenção própria. Antes mesmo da chegada da pandemia, o Brasil já vivenciava um cenário de crise do capital, que só ganhou mais força com a impossibilidade das empresas de manter sua produção e lucro devido terem que fechar as portas fragilizando o capital interno e provocando uma série de aumentos e a fragmentação ainda maior das políticas públicas e do mundo do trabalho.

No que se refere aos direitos e deveres dos assistentes sociais, os artigos 2º e 3º do Código de Ética estabelece, entre outros: a garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, com o livre exercício das atividades inerentes à profissão, participando da elaboração e gerenciamento das políticas sociais, com liberdade na realização de estudos e pesquisas. E se constitui como dever do assistente social desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação sempre em vigor (BRASIL,2009).

Nessa perspectiva, buscamos espelhar quais foram as demandas apresentadas ao Setor de Orientação e Fiscalização da Seccional de Uberlândia/ MG e o papel desenvolvido pelos agentes fiscais frente as novas demandas apresentadas, apontando quais as principais solicitações recebidas e de que forma foram feitas essas comunicações, com o intuito de se ter uma visão ampla da importância da SOFI no exercício profissional.

A população da amostra foi composta por 570 casos de pessoas, dentre elas profissionais, discentes e docentes do curso de serviço social, usuários e demais segmentos que procuraram a Seccional Uberlândia. Da amostra, 68,59% realizaram comunicação via telefone, seguido de 27,71% por e-mail e somente 1,22% presencial, conforme tabela abaixo:

Tab. 1 - Distribuição das comunicações com o SOFI

Telefone	391
----------	-----

E-mail	158
Telefone/E-mail	14
Presencial	7
Total	570

Fonte: Seccional Uberlândia CRESS/MG – 2022

Percebe-se que com a nova modalidade de atendimento remoto proposto durante o período pandêmico, houve um aumento significativo de comunicações realizadas à distância, porém mesmo com todas as dificuldades enfrentadas e a falta do contato direto (presencial) permaneceu a efetividade dos serviços oferecidos aos profissionais.

Quanto as distribuições das demandas apresentadas ao SOFI, as mesorregiões que predominam nas solicitações são: Triângulo Norte e Triângulo Sul, isso ocorre devido ao número populacional dessas regiões possui número maior de assistentes sociais em exercício profissional. Cabe ressaltar que além dessas mesorregiões, também houveram solicitações das regiões Sul e Noroeste, que apesar de terem um número populacional menor fizeram as mesmas quantidades de contato com o SOFI.

Tab. 2 - Distribuição dos municípios

Mesorregião Noroeste	João Pinheiro	9
	Paracatu	9
	Patos de Minas	36
	Presidente Olegário	7
Mesorregião Triângulo Norte	Araguari	15
	Estrela do Sul	6
	Ituiutaba	31
	Monte Carmelo	7
	Patrocínio	10

	Tupaciguara	7
	Uberlândia	99
Mesorregião Triângulo Sul	Araxá	12
	Conquista	6
	Frutal	18
	Uberaba	54
Mesorregião Sul	Guaranésia	7
	Guaxupé	9
	Passos	21
	Piumhi	10
	São Sebastião do Paraíso	14
Total		387

Fonte: Seccional Uberlândia CRESS/MG – 2022

Apesar da procura ter sido significativa, identifica-se que em alguns municípios das mesorregiões o quantitativo de contato com a SOFI foi igual ou inferior a 5 e outros não realizaram nenhum tipo de contato, apontando que somente 66 municípios da área de abrangência da Seccional fizeram diversas solicitações ao SOFI, o que corresponde a 50% dos municípios.

Em relação às demandas encaminhadas ao SOFI, verificou-se maior incidência nas questões trabalhistas/sindical, o que talvez seja ocasionado pelo aligeiramento da mercantilização e precarização do ensino superior nos últimos anos, e devido à fragilização na formação profissional os assistentes sociais possuem dificuldades de compreender a atividade precípua do conselho de categoria profissional. Outro dado importante é o da resolução 533/2008 que vai ao encontro dessa reflexão.

Tab. 3 - Distribuição das demandas ao SOFI

Atuação do A.S na Educação		8
Concursos		49
Denuncia		25
Exercício profissional		31
Exercício profissional em políticas publicas		8
Exercício profissional durante pandemia		8
Inscrição no conselho		8
Orientações das Resoluções	Orientações PEP e Resoluções	43
	Código de Ética	25
	Resolução CFESS 493/06	12
	Resolução CFESS 533/2008	68
	Resolução 556/2009	12
	Resolução 792/2017	75
Questões Trabalhistas/Sindical	Acumulação de função	6
	Diversas (Vacina, piso salarial, outras	78
	Orientações 30 horas	23
Requisição indevida		19
Total		498

Fonte: Seccional Uberlândia CRESS/MG – 2022

É possível observar nessa tabela o quanto as mudanças e instabilidades ocasionadas pela pandemia trouxeram questionamentos e novas estratégias para a atuação

dos profissionais, que tiveram que se adaptar rapidamente a nova conjuntura social. Nesse contexto, torna-se visível o quão profundamente o mundo do trabalho foi afetado, acarretando impactos a longo prazo para além da questão da saúde coletiva.

O distanciamento social, o lockdown e as medidas de quarentena propostas pelo governo como medida de controle da pandemia, implicaram na adoção imediata de modalidades de trabalho remoto, o que resultou no aumento na busca por orientação e fiscalização sobre as formas de trabalho por parte profissionais nas diversas áreas. Outras demandas requisitadas ao SOFI estavam diretamente ligadas aos espaços sócio ocupacionais dos/as assistentes sociais.

Para Iamamoto (2009):

A análise dos espaços ocupacionais do assistente social – em sua expansão e metamorfoses – requer inscrevê-los na totalidade histórica considerando as formas assumidas pelo capital no processo de revitalização da acumulação do cenário da crise mundial. Sob a hegemonia das finanças e na busca incessante da produção de super lucros, aquelas estratégias vêm incidindo radicalmente no universo do trabalho e dos direitos.

Medeiros (2017) pontua que os diferentes espaços sócio-ocupacionais impõem aos profissionais constantes reflexões acerca dos instrumentos a serem utilizados. Trata-se de uma escolha que deve ser ponderada, de modo que o indivíduo não seja penalizado quanto ao acesso dos seus direitos quaisquer que sejam. Tampouco culpabilizado, o que reforçaria a lógica da exclusão social.

Em relação ao espaço sócio-ocupacional, a maioria do público pesquisado atua na política de assistência social, um montante considerável devido à expansão de recursos, programas, projetos, benefícios e serviços ocorridos na primeira década do século XXI. Quanta a Política de Saúde ampliou os serviços prestados durante a pandemia, e ocorreu a necessidade de criação de novos locais de trabalho, exemplo: hospital de campanha.

Tab. 4 - Distribuição dos espaços sócio-ocupacionais

Administração Pública Municipal	Prefeitura	62
Diversos	Empresa Privada	8
	Não exerce a profissão	8
	Escritório de Contabilidade	6

Política de Assistência Social	Orgão Gestor	17
	CRAS	49
	CREAS	14
	Serviço Acolhimento Criança/Adolescente	9
	Serviço Acolhimento Idosos	8
Política de Saúde	SMS	13
	CAPS	15
	Hospital das Clinicas	16
	Hospital Regional	17
	Hospital de Campanha	6
	Hospital Particular	7
	Comunidade Terapêutica	12
	Prestadores de serviço para prefeitura	13
Organização não governamental	Associação para deficientes, ADEVIUD, APAE, APARU, Instituto dos cegos	15
	CEAMI	17
Socio Jurídico	Fórum	6
	Socioeducativo	8
Unidade de Formação Acadêmica	Presencial Pública	10
	EaD	32

Não Informado	145
Total	513

Fonte: Seccional Uberlândia CRESS/MG – 2022

Quanto a distribuição das demandas requisitadas com escopo nos espaços sócio ocupacionais, observa-se que a grande maioria esteve relacionadas ao exercício profissional no âmbito do executivo público municipal, seguido de atividades desenvolvidas na política de assistência social, que vale ressaltar, já vinha sofrendo com o desmonte do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS e no cenário pandêmico precisou se reinventar para alcançar os usuários mais vulneráveis.

Assim como as unidades de formação acadêmicas apresentam relevância nesta análise, entre elas destaca-se a modalidade de ensino EaD, uma vez que a educação é mediada por tecnologias onde o público discente e docentes estão separados em relação ao tempo e/ou espaço. Sobretudo identifica-se o ensino presencial público um quantitativo pequeno, pois a educação nas universidades públicas possui a tríade ensino, pesquisa e extensão, da qual possui imensa importância para a sociedade acadêmica e geral.

4 CONCLUSÃO

O Brasil atualmente é um dos países mais afetado pela pandemia provocada pela Covid19, não só no quesito da saúde pública, mas principalmente nos setores econômico e social. Vale lembrar que a crise societária na qual vivenciamos já ocorria antes mesmo da pandemia, com a precarização dos postos de trabalho ofertados, que se caracterizam por baixos salários e ausência de proteção social, aumentou ainda mais a precarização profissional.

Segundo Antunes (data) antes da pandemia 40% da classe trabalhadora brasileira encontra-se na informalidade no final do ano de 2019. No mesmo período, mais de cinco milhões de trabalhadores/as experimentavam as condições de uberização do trabalho propiciadas por aplicativos e plataformas digitais. Os impactos desse processo desencadeiam consequências profundas, pois a população depende de seu trabalho para sobreviver.

Em um cenário pandêmico o/a assistente social lida cotidianidade, com aumento do empobrecimento, da miserabilidade, de pessoas em situação de rua, da violência contra

mulher e criança e adolescentes, do racismo, da homofobia, do desemprego estrutural, do subemprego, da informalidade, da precarização ilimitadas, dos trabalhos intermitentes, da exploração do trabalho, dos assédios, do suicídio, da população em situação de fome conforme pesquisa apontada pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar, realizada nos últimos meses do ano de 2020, esse número ultrapassava 19 milhões de pessoas, e nos dias atuais esse número é bem maior, esses são alguns dos reflexos fatídicos da pandemia em nossa atual realidade.

O SOFI representa um espaço imprescindível nos CRESS, uma vez que esse setor é composto estritamente por assistentes sociais, porquanto na lei de regulamentação da profissão umas das atribuições privativas dos/as assistentes sociais é a fiscalização do exercício profissional; e nas intervenções realizadas pelos agentes fiscais, as fiscalizações possuem viés educativo, orientação, interventivo, e após diversas intervenções aplica-se a penalidades, utilizando-se como instrumento de trabalho a lei de regulamentação da profissão, código de ética, e as demais resoluções e orientações do Conjunto CFESS/CRESS.

Para finalizar, ressalta-se que o estudo permitiu identificar a importância das informações geradas pelo SOFI para o exercício profissional e usuários da política de Assistência social, além de nos propor com o aprofundamento da análise das informações encontradas, elucidar a perspectiva ilimitada da profissão, lembrando que para o exercício profissional o assistente social, necessita ser um profissional crítico, propositivo, interventivo, investigativo, sendo necessário a formação continuada e permanente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. Coronavírus, o trabalho sob fogo cruzado. Rio de Janeiro. Boitempo. 2020.

BARROCO, Maria Lúcia S.; TERRA, Sylvia Helena. Código de ética do/a Assistente Social Comentado. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, (Org.). São Paulo, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde: evolução e perspectivas. Brasília: CONASS, 2009.

CFESS. Código de Ética do/a Assistente Social. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em 12 08 2021.

_____. Legislação e Resoluções sobre o Trabalho do/a Assistente Social. Brasília, 2011. 188p.

_____. Lei n ° 8.662, de 7 de junho de 1993 dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf Acesso em 12 08 2021.

CRESS, Conselho Regional de Serviço Social de MG. Comissões. Disponível em: <https://cress-mg.org.br/comissoes/> acesso em 09/02/2022.

_____. Normativas que orientam o exercício profissional da e do assistente social. 2ª ed., 2019.

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-04/pesquisa-revela-que-19-milhoes-passaram-fome-no-brasil-no-fim-de-2020> - acesso em 01/11/2021

IAMAMOTO, Marilda Vilela. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. IN: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MEDEIROS, Juliana. A instrumentalidade na prática do Assistente Social. GSUAS, 2017. Disponível em: <https://www.gesuas.com.br/blog/a-instrumentalidade/>

MOTA, Ana Elizabete... [et al.], (orgs). Serviço Social e Saúde. 3. Ed. – São Paulo: Cortez; Brasília < DF: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2008.

RAICHELIS, Raquel. O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/xJZpht8LVT96vSvn7cPNQMR/?lang=pt> acesso 12 08 202.

RAICHELIS, Raquel.; ARREGUI, Carola C. O trabalho no fio da navalha: nova morfologia no Serviço Social em tempos de devastação pandemia. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/MVGcWc6sHCP9wFM5GHRpwQR/>, acesso em 12 08 2021.

VAITSMAN, Jeni. ANDRADE, Gabriela Rieveres Borges. FARIAS, Luis Otávio. Proteção social no Brasil: o que mudou na assistência social após a Constituição de 1988. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/kv7MJrxjLCWw7xkk5Z4nh5M/abstract/?format=html&lang=pt>, acesso em 06/04/22.

YAZBEK, Maria Carmelita.; RAICHELIS, Raquel.; SANT'ANA, Raquel. Questão social, trabalho e crise em tempos de pandemia. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/3k9rXGbp3TSLjKCrBw9tkC/?lang=pt>, acesso em 12 08 2021.

,